



CONTRATO Nº 70103012024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ E A EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ, através da Secretaria de Governo de sua Prefeitura, de um lado, sediada à Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, CEP.: 62.140-000, Massapê-CE., com CNPJ: 07.598.691/0001-16, neste ato representado(a) pelo(a) seu(ua) Secretário(a) de Finanças e Ordenador de Despesas da Sec. de Governo, o(a) Sr(a). **JOSÉ GILSON ANDRADE VASCONCELOS**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a Empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, com sede em Itapema-SC, à Rua 240, Nº 400, Sala 02, CEP.: 88.220-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.725.725/0001-35, neste ato representado(as) pelo(a)s seu(s) Proprietário(as)/Sócio Administrador(as), o(as) Sr(as). **Carlito Mello de Liz**, CPF nº 181.488.089-53, doravante denominado(as) CONTRATADO(AS), resolvem celebrar o presente Contrato, sob o regime de execução de Empreitada por Preço Global, tendo em vista a **Homologação do Termo Justificativo de Inexigibilidade de Licitação nº 7010301/2024**, tudo de conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela CONTRATADA, no Termo Justificativo de Inexigibilidade de Licitação acima citado e devidamente autorizado pelo(as) Secretário(as) acima citado(as).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a **Contratação de prestação de serviços especializados na consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento de atos oficiais do Município de Massapê-CE., através de sistema de informática**, nas condições da(s) proposta(s) da contratada, que fica(m) fazendo parte integrante deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução do serviço, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta; e
- b) Atestar o recebimento dos serviços, após a verificação da eficiente execução de todos os itens constantes. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos, serão atestados os recebimentos. Na constatação

LIZ SERVICOS ONLINE
LTDA 03725725
000135
Assinado de forma digital por LIZ SERVICOS ONLINE
Data: 2024.05.08 15:12:45-0500



de problema em qualquer item verificado, será obrigatória a reposição, para ser concretizada a liquidação da execução;

II - DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e de acordo com as especificações técnicas constantes na(s) proposta(s) da contratada;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia dos serviços executados, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Permanecer, durante a vigência deste termo, em dias para com os seguintes documentos: CND da RFB (Receita Federal do Brasil), CND do Estado da Sede da empresa, CND do Município da Sede da empresa, o FGTS e a CNDT; e
- f) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O valor GLOBAL do presente contrato é de **R\$ 6.070,68 (Seis Mil e Setenta Reais e Sessenta e Oito Centavos)**.

4.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), em até 05 (cinco) dias após a realização da(s) apresentação(ões), sob pena da aplicação das sanções contratuais. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, com data-base da apresentação da proposta, à cada 12 (doze) meses, através do índice IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.

4.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata temporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão oriundos da Secretaria de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer na seguinte dotação orçamentária: 17.01.04.122.0402.2.070.3390.39.00.

LIZ SERVICOS
ONLINE
LTD:0372572
5000135

Assinatura da forma
digital por LIZ
SERVICOS ONLINE
LTD:0372572
Data: 2024.03.08
12:17:44 -03'00'

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1. O prazo para início da prestação dos serviços será imediatamente após a assinatura deste termo, com disponibilização do sistema em até 05 (cinco) dias após recebimento da Ordem de Serviços/Nota de Empenho.

6.2. O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, **PRORROGÁVEIS** na forma da legislação vigente, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

- I) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- II) Multa por infrações administrativas de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

7.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, não excederão o percentual de 30% (trinta por cento).

7.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Massapê-CE., em conta por ela indicada. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Administração para cobrança e processo de execução;

7.4. A contratante poderá aplicar de forma cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (três) anos;
- e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

7.5. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO E VEDAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses, formas e consequências previstas nos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

8.2. É vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

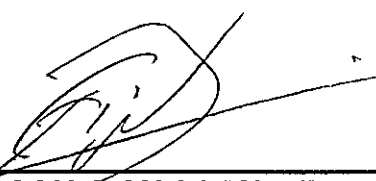
CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) **Luan Nivison Vasconcelos dos Santos, CPF nº 078.990.233-86**, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Massapê – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, por estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Massapê-CE., 06 de março de 2024.


JOSÉ GILSON A. VASCONCELOS
Contratante

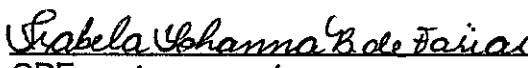

LUAN NIVISON V. DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

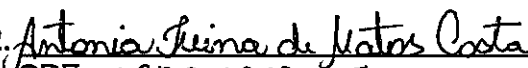
LIZ SERVICOS ONLINE
LTDA:03725725000135

Assinado de forma digital por LIZ
SERVICOS ONLINE LTDA:03725725000135
Dados: 2024.03.06 12:15:12 -03'00'

CARLITO MELLO DE LIZ
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF.: 048.551.043-02

2. 
CPF.: 068.088.913-05